

DECRETO Nº 012/2024.

Altera o Decreto Municipal nº 036, de 30 de março de 2023, que Regulamenta, no município de Bragança/PA, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos II, VI, IX, XIII e XLII, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os prazos estabelecidos inicialmente para implementação das medidas administrativas referentes aos processos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito no município de Bragança/PA, bem como, firmar as adequadas regras do regime de transição entre os regimes de contratação.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 036, de 30 de Março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 136. Serão admitidos certames regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, que tenham sido abertos até o dia 29 de dezembro de 2023, desde que haja decisão motivada da autoridade competente, até essa data, indicando que o processo prosseguirá de acordo com as referidas normas.

§1º Além da exceção prevista no CAPUT, também será possível a instrução da fase preparatória com base nos regimes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.462, de 2011, mediante decisão motivada do titular do órgão ou entidade, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2023; e

II - haja a expressa indicação da opção escolhida no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo se aplica, também, às contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal abrangidos neste Decreto poderão, excepcionalmente, aderir a atas de registro de preços firmadas sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante suas vigências, observado o disposto no art. 131, desde que inexista ata de registro de preço regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, com objeto similar e possibilidade de adesão.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 26 de Janeiro de 2024.

Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.